PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05972/09

Autor: ALBERT DICKSON
Data: 14/09/2009
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Denomina de Projeto Natal para Cristo, a segunda quinzena de outubro, e dá outras providencias.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o **"PROJETO NATAL PARA CRISTO",** a ser realizado na quinzena compreendida entre os dias 16 à 31 de outubro, nos termos dispostos nesta Lei.
Parágrafo Único - O **"PROJETO NATAL PARA CRISTO"** passará a integrar o calendário oficial de eventos da Cidade de Natal, sendo de interesse turístico, cultural e social, sendo comemorada na data a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios com entidades representativas da comunidade evangélica, observando a representatividade, a unidade e a tradição do movimento evangélico da cidade.
Parágrafo Único - São órgãos de representatividades do movimento evangélico: Ordem dos Pastores, Convenções Estaduais das Denominações Evangélicas, e outros Conselhos devidamente credenciados e registrados na forma da Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar projetos que resgatem a memória e a historia dos evangélicos na cidade, observado o disposto no *caput* do artigo anterior e seu parágrafo único.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará procedimentos para a regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para aplicação desta Lei sempre que necessário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de agosto de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 15 de setembro de 2009.